

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 050/2019- EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.919/2019-EMSERH

Visando comunicação futura entre esta EMSERH e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Setorial de Licitação desta EMSERH, através dos e-mails: **csi@emserh.ma.gov.br** e/ou **stterffanny.veras@emserh.ma.gov.br** ou pessoalmente. A não remessa do recibo exige a Comissão Setorial de Licitação de comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ nº:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Recebi da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, cópia do Edital da **Licitação Presencial nº. 050/2019**, cujos envelopes de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS** serão recebidos pela Comissão Setorial de Licitação às **09h00min do dia 24 de setembro de 2019**, conforme endereço indicado no Edital.

São Luís, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 050/2019-CSL/EMSERH

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.919/2019 – EMSERH

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Saúde para atender a demanda do **SOLAR DO OUTONO**, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste Edital.

EMPRESA PÚBLICA LICITANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

ENDEREÇO: Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, bairro Calhau – São Luís – MA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/09/2019.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Sede da **EMSERH**, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, bairro Calhau – São Luís – MA.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 050/2019- EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.919/2019-EMSERH**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREÂMBULO**

A **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares**, neste ato designada **EMSERH**, através da Comissão de Licitação que este subscreve, designado pela **Portaria nº 247, datada e publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 03 de julho de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO PRESENCIAL**, do tipo **Melhor Combinação de Técnica e Preço por Lote**, sob o modo de **Disputa Fechado**, tendo em vista do que consta do **Processo Administrativo nº 1.919/2019-EMSERH**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH**, da **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011**, da **Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016** e **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações.

O Edital e seus Anexos, bem como o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH** encontram-se disponíveis no site da EMSERH "www.emserh.ma.gov.br".

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para atender a demanda do SOLAR DO OUTONO**, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste Edital, no **Anexo I – Termo de Referência** e conforme Planilha a seguir:

LOTE 01– HOSPITAL DO SERVIDOR (AMBULATÓRIO) – ALERGOLOGIA		
OBJETO	PRÉ-REQUISITOS PROFISSIONAIS	DOS ÁREA OPERACIONAL
Serviço médico especializado para Atendimento na modalidade GERIATRIA	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina	Prestar Assistência Geriátrica, bem como evoluir e prescrever aos idosos que residem na Instituição. Ser Responsável Técnico pela Unidade. 04 horas diárias, de 2ª a 6ª, totalizando 20 horas semanais (horário das 08:00

		às 12:00 horas ou das 14:00 às 18:00 horas)
	2. Certificado de conclusão de residência médica em GERIATRIA, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em GERIATRIA reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Total de 01 (um) médico.

1.2. O valor estimado mensal será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e o valor total para 24 meses de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito reais), conforme divulgado pela Gerência de Compras e Contratos, estando o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, no **Modelo de Proposta de Preços - ANEXO II** deste Edital.

1.3. A empresa licitante deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA**, além dos documentos exigidos no **item 9** deste Edital, a lista dos profissionais médicos, **organizada por lote**, que irão cumprir o contrato, contendo nome completo dos profissionais, CRM, a área operacional de atuação e demais documentos exigidos como **pré-requisito técnico dos profissionais**.

1.4. Os profissionais apresentados pela licitante que não cumprirem **integralmente os pré requisitos técnicos** contidos no subitem 1.1 deste Edital, serão desconsiderados para fins de pontuação da licitante no **Lote**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias de acordo com a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: **21202**

Unidade: **EMSERH**

Despesas: **4-3-02-02-37 Serviços Médicos de Geriatria**

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

3.2. É facultada à Comissão Setorial de Licitação e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH**, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

3.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, a EMSERH em nenhum caso será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

3.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na EMSERH.

3.8. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

3.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos envelopes de **Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços**, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração **não afetar a formulação das propostas e dos documentos da habilitação**.

3.10 É facultado à Comissão Setorial de Licitação:

a) É facultada a Comissão de Licitação ou Autoridade Competente da EMSERH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope contendo a proposta ou envelope contendo a documentação, salvo os documentos ou informações de caráter elucidativo ou esclarecedores dos constantes do processo.

b) A Comissão de Licitação, caso necessário, verificará, em sessão, a autenticidade dos documentos caso os mesmos sejam entregues em cópias simples, mediante a apresentação dos originais.

c) No julgamento da Documentação de Habilitação e das Propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) Releva omissões puramente formais observadas na Documentação e nas Propostas, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da EMSERH, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

f) Controlar o uso de celulares, pagers e outros meios de comunicação dos licitantes presentes na sessão.

g) Delegar aos seus membros atribuições pertinentes ao processo.

h) Suspender os trabalhos da Sessão Pública para análise de documentos, realização de diligências e julgamento das propostas.

i) Adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

j) Em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.

3.11. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na página **www.emserh.ma.gov.br** ou na sede da **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**, situada na Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, bairro Calhau, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente.

3.12. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, telefone, e-mail e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

3.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

3.14. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

3.15. A abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços** será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Presidente e Membros da Comissão de Licitação e, se for o caso por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento desta licitação, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.16. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

3.17. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder da Comissão de Licitação e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos e/ou quando for o caso ser entregue para o representante da licitante.

3.18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMSERH a empresa que se enquadrar em uma das hipóteses previstas no **art. 8º do RILC/EMSERH**.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao Edital de licitação, por irregularidade, protocolizando o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até **03 (três) dias úteis antes da data da realização da sessão**.

5.1.1. A impugnação ou solicitação de esclarecimento poderão ser apresentadas na Sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL da **EMSERH** ou enviadas por e-mail (csl@emserh.ma.gov.br e/ou stterffanny.veras@emserh.ma.gov.br), em dias úteis e das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

5.2. **Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos** nos termos do Edital de licitação perante a EMSERH, **o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura da licitação**, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A interposição de impugnação ou de pedido de esclarecimentos não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

5.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas, a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ou maior ao inicialmente estabelecido.

5.5. Os prazos para impugnação e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.

5.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas na página "www.emserh.ma.gov.br" e na sede da **EMSERH**.

5.6.1. Ao acessar o Edital no site da **EMSERH**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.emserh.ma.gov.br de eventuais alterações, notificações e comunicações.

5.7. A Comissão de Licitação, para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos, poderá auxiliar-se de apoio técnico e/ou jurídico.

5.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados, a Comissão de Licitação e demais servidores da **CSL/EMSERH**.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos representantes legais das licitantes que se fizerem presentes, mediante entrega dos documentos com a comprovação da outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

6.1.1. A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação com **apenas um Representante Legal**, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

6.1.2. Na necessidade de continuidade da sessão em outra data, a licitante poderá credenciar novo representante, por instrumento público ou particular de procuração, ou por Termo de Credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances, firmar declarações, desistir ou praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1.3. A identificação do interessado será realizada exclusivamente através da apresentação de documento de identidade ou outro documento apto para tanto;

6.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.2.1. **Cédula de identidade** do(s) Sócio(s) Administrador(es) e/ou do empresário individual;

6.2.2. Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

a) No caso de sociedade por ações, o documento referido no **subitem 6.2.2.** deverá estar acompanhado da **comprovação de eleição de seus administradores.**

6.2.3. Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, **conforme Modelo constante no ANEXO III**, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou para praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhada do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

a) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, de forma conjunta, o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.2.4. O licitante deverá apresentar a **Declaração Conjunta**, conforme **Anexo IV**.

6.3. Para exercer o direito de negociar preços e manifestar intenção de recurso é **obrigatória** a presença do representante credenciado da licitante nas Sessões públicas referentes à licitação.

6.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para apuração da nota final, bem como fica prejudicada a manifestação da intenção de recurso ao final de cada fase.

6.4. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica Preços e de Proposta de Preços, logo após a abertura do certame.

6.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Comissão de Licitação a cada Sessão Pública realizada.

6.6. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de habilitação, o ingresso de licitantes ao recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novas propostas/licitantes.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os Documentos de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços deverão ser apresentados no **local, dia e hora** mencionados neste Edital, em **03 (três) envelopes** distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 - CSL/EMSERH

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 - CSL/EMSERH

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 - CSL/EMSERH

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

7.2. Não será admitida a entrega de apenas 01 (um) envelope.

7.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por **fac-símile** e **internet**.

7.4. Após a entrega dos envelopes, aqueles indicados como "**PROPOSTA TÉCNICA**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" serão rubricados pela Comissão de Licitação e representantes credenciados das licitantes.

7.4.1. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL da EMSERH, deverá solicitá-la, em dias úteis, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, até o dia anterior à Sessão de abertura da licitação, sendo aceitos somente documentos e cópias legíveis e cujas informações não estejam rasuradas.

7.4.2. Os documentos necessários ao certame poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado vinculado à Comissão de Licitação, ou autenticado digitalmente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 114 do RILC/EMSERH;

7.4.3. No caso de autenticação através da CSL/EMSERH, somente serão aceitos os **documentos originais** para fins de comprovação da autenticidade das cópias¹.

7.5. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade através do site do órgão emitente.

7.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitação pelo **prazo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de inutilização do mesmo.

7.7. A licitante deverá apresentar os documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preços, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página, rubricadas todas as páginas e assinadas na última, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivo observado o seguinte:

a) Se o licitante for MATRIZ, todos os documentos devem estar em nome da MATRIZ;

b) Se o licitante for FILIAL, todos os documentos devem estar em nome da FILIAL;

b.1) Na hipótese de FILIAL, será aceita a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da MATRIZ.

8.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as **certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa**.

8.1.2. Para os documentos nos quais não se exige a definição expressa de prazo de validade, será considerado o prazo de **120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua expedição**.

a) O disposto no **subitem anterior** não se aplica às declarações emitidas pelo licitante.

¹ Acórdão 801/2004 - Plenário TCU

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica / TCU disponível em (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta consolidada inclui a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, Consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do **art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2. Constatada a existência de sanção que impeça o licitante de participar de licitação no âmbito da EMSERH, a Comissão Setorial de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Documento de Identificação** do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;

b) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de pessoa física, prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) **No caso de empresário individual**, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI** deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) **No caso de sociedade simples**, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência**, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;

h) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, deverá apresentar o Decreto de autorização;

8.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2. O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela EMSERH, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

8.4.1.1. O(s) Os Atestado(s) **e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **executa ou executou serviços compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.4.1.2. Prova de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Medicina competente.

8.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

8.4.2.1. Prova de registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina competente.

a) O vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ser comprovado por intermédio do contrato social (se sócio), ou da carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, ou ficha de registro de empregado, ou outro documento correspondente.

8.5. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.5.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **120 (cento e vinte) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão.

8.5.1.1. Na impossibilidade da emissão da certidão a que se refere o **subitem anterior**, deve ser apresentada pelo licitante o **Plano de Recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005**.

8.5.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8.5.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB nº 1.774 de 22 de dezembro de 2017, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as

Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2017) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2018) encerrado;

8.5.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2017) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2018) encerrado.

8.5.2.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1,00$$

a) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes,

b) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

c) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

d) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

e) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

8.5.2.4. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social** e/ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da contratação admitidas à atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;

8.5.2.5. As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o **Balanco de Abertura** que será apresentado por empresas constituídas no

exercício em curso;

8.5.2.6. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

8.5.2.7. As **demonstrações contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, sendo obedecidas as formas de publicação, de acordo com a legislação aplicável a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos das alíneas que seguem:

- a) Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;
- b) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- c) Por cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme legislação vigente ou;
- d) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;
- e) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) As empresas obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB nº 1.774 de 22 de dezembro de 2017, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2017) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2018) encerrado;
- g) As empresas não obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2017) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2018) encerrado.

8.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

8.6.1. **Prova** de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social / INSS**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.2. Prova de **situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;

8.6.3. Prova de **Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- a) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
- b) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c) Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 8.6.3** for comprovada mediante a apresentação de **uma única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **subitem 8.9 deste Edital**.
- d) As empresas não sediadas no Estado do Maranhão e que tenham filiais no Estado do Maranhão, ainda que participem do certame através da matriz, devem apresentar, também, CND e CNDA da filial.

8.6.4. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo **às empresas sediadas no estado do Maranhão**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.5. Prova de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, disponível no **sítio eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes**;

8.6.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra;

8.7. **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme modelo no **Anexo V**.

8.8. A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases seguintes.

8.9. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

8.11. Para auxiliar o trabalho de análise dos documentos pela Comissão de Licitação, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no Edital.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Proposta Técnica**, que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no

ENVELOPE Nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os seguintes documentos:

- a) Escala de Trabalho dos profissionais por LOTE (**conforme modelo constante no ANEXO I A deste Edital**);
- b) Comprovante de registro ou inscrição dos profissionais apresentados no Conselho Regional de Medicina;
- c) Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista dos profissionais apresentados;
- d) Documentos para a Avaliação de Títulos, conforme subitem 9.3 do edital – Tabela de Avaliação de Títulos;
- e) Declaração de Anuência dos profissionais que atuarão na Unidade de Saúde (**conforme modelo constante no ANEXO I B do Edital**);

9.1.1. O preenchimento do **Anexo A do Termo de Referência – Anexo I**, referente a escala de trabalho, neste momento, trata-se apenas para verificação da dinâmica que a empresa ofertará os seus serviços, **NÃO sendo necessário preencher os campos de Valor do Plantão e Valor Total**.

9.1.2. Como forma de facilitar a análise dos documentos apresentados na Proposta Técnica, sugerimos que os documentos sejam apresentados na ordem estabelecida no subitem 9.1, devendo apresentar os documentos solicitados nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” em conjunto por profissional.

9.2. Os documentos indicados no subitem 1.1, referente aos pré-requisitos dos profissionais, serão computados como titulação para efeitos da pontuação a qual se refere o subitem 9.3.

9.3. A análise da parte técnica apresentada pela empresa será feita com base na seguinte **PLANILHA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CURRÍCULOS DOS PROFISSIONAIS**:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	Pontuação por Título	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação máxima
1	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	2,0	1	2,0
2	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente	1,7	1	1,7

		registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.			
3	Residência Médica ou Título de Especialista	Certificado de conclusão de residência, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Título de especialista reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	1,5	2	3,0
4	Pós-graduação	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	1,3	2	2,6
5	Aperfeiçoamento	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de Saúde, com carga horária mínima de 120 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Profissional competente.	0,7	1	0,7
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO					10,0

9.4. Nos casos de Declarações de Conclusão de Cursos:

9.4.1. As declarações de conclusão de Doutorado e/ou Mestrado deverão ser acompanhadas do **Atestado de defesa da dissertação e/ou histórico escolar**.

9.4.2. As declarações de conclusão de Residência Médica serão analisadas conforme as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

9.4.3. **As declarações de conclusão de curso** deverão ser emitidas pela instituição responsável pelo curso, com indicação da data de conclusão e respectiva carga horária, não sendo aceitos certificados apenas de frequência ou de participação.

9.4.4. Somente serão aceitas declarações de conclusão de cursos **concluídos até 24 (vinte e quatro) meses** da data da sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação;

9.5. Todos os itens da proposta técnica serão analisados pela **Comissão Técnica**, de acordo com os quesitos e pontuação constantes no subitem 9.3. deste Edital.

9.6. **PONTUAÇÃO MÍNIMA POR PROFISSIONAL:** a pontuação mínima exigida por profissional apresentado em cada Lote será de 1,5 pontos, devendo possuir os pré-requisitos solicitados no subitem 1.1 do Edital.

9.7. Na análise das **Propostas Técnicas** será levado em conta a qualificação profissional dos membros da equipe técnica da empresa licitante.

9.8. Serão desclassificadas as propostas técnicas das licitantes que:

9.8.1. Não apresentarem o quantitativo de médicos solicitados no subitem 1.1 do Edital.

9.8.2. Não atingirem a pontuação mínima exigida por profissional, conforme subitem 9.6 do Edital

9.8.3. Não apresentarem as declarações solicitadas no subitem 9.1, alínea “e” do Edital.

9.9. A nota técnica (NT) consistirá da **média** aritmética, onde **serão somados** todos os documentos apresentados, respeitando os limites de quantidade máxima de comprovações, conforme subitem 9.3 do edital, e, em seguida, a pontuação será dividida pela quantidade de profissionais apresentados. Da razão resultará a Nota Técnica (NT).

9.10. A não indicação em quaisquer dos subitens de avaliação corresponderá à pontuação **0 (zero)** no respectivo quesito.

9.11. Para efeitos de aferição da pontuação técnica deverá ser levado em consideração o somatório de qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que será cumulado para atingimento de pontos dentro de cada subitem.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1A **Proposta de Preços (Anexo II)** deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, no **ENVELOPE Nº 03**, devidamente fechado e rubricado no fecho, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

- a) **Número da licitação, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e RG e cargo na empresa;
- c) **Preços mensais e anuais dos lotes e total da proposta**, em algarismo e por extenso, **conforme modelo constante no Anexo II do Edital**, em real, com, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução dos serviços objeto desta licitação;
- d) **Prazo de validade da proposta**: será de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão de abertura do envelope de preços;
- e) **Prazo para início da execução dos serviços**: Iniciar o serviço em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante.
- f) **Local de execução dos serviços**: Os serviços deverão ser prestados no **HOSPITAL DO SERVIDOR, localizado no endereço: Av. Jerônimo de**

Albuquerque, S/N, Calhau, São Luís- MA.

10.1.1. Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no subitem anterior (10.1);

10.2. Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, frete, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

10.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a EMSERH, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a EMSERH.

10.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

10.3. Após o término da negociação e análise da proposta detentora do menor preço, serão desclassificadas as propostas que:

10.3.1. Contenham vícios insanáveis;

10.3.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

10.3.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

10.3.4. Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.3.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMSERH;

10.3.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

10.4. Caso entenda que o preço é inexequível, a Comissão de Licitação deverá antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de documentos, tais como, planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração, contrato, notas fiscais, ainda que em execução, com preços semelhantes, ou outros documentos equivalentes.

10.4.1. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pela Comissão de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

10.5. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, não será causa de desclassificação.

10.6. A Comissão de Licitação poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

10.7. A falta de numeração, data, rubrica e/ou assinatura na Proposta de Preços poderá ser suprida pelo representante legal, presente na sessão pública.

10.8. Caso o **prazo de validade da proposta, prazo para início da execução dos serviços** e o **local de execução dos serviços** sejam omitidos na Proposta de Preços, a Comissão de Licitação entenderá como sendo igual aos previstos no **subitem 10.1** deste Edital.

10.9 Caso as **especificações técnicas** sejam omitidas na Proposta de Preços, a Comissão de Licitação entenderá como sendo igual ao Edital.

10.10 A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e da total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão.

10.12. O licitante que não mantiver sua proposta ficará sujeito às penalidades do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

10.13. Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação/recusa de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

10.13.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.13.2. Se depois de adotada a providência referida na alínea "a" deste subitem não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

10.14 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta por mais 90 (noventa) dias consecutivos.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. Os envelopes para esta licitação serão recebidos pela Comissão de Licitação, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Abertura do Envelope nº 01 - Habilitação

11.2.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes dos licitantes, a Presidente da Comissão de Licitação fará a abertura dos Envelopes nº 01, cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e representantes credenciados presentes.

11.2.2. Serão inabilitados os licitantes cujo **envelope 01 (Documentos de Habilitação)** não contiverem todos os documentos solicitados, ocasião em que a **Presidente da Comissão de Licitação devolverá** aos representantes credenciados os **envelopes 02 (Proposta Técnica) e 03 (Proposta de Preços)** fechados.

11.2.2.1. Permanecerão em poder da Comissão de Licitação, fechados, os envelopes nº 02 (Proposta Técnica) e nº 03 (Proposta de Preços) dos licitantes que manifestarem, durante a sessão, a intenção de recorrer contra sua inabilitação, bem assim os daqueles cuja habilitação tenha sido impugnada, e ainda daqueles que se ausentarem antes do final da sessão.

11.2.3. Após a verificação da documentação de habilitação, que poderá ser realizada na sessão de abertura ou em outro momento, sendo informados aos licitantes com registro em Ata, a Comissão de Licitação franqueará prazo recursal aos licitantes que desejarem, de acordo com o Item 13 deste Edital.

11.2.4. A decisão do recurso será divulgada no site da EMSERH: **www.emserh.ma.gov.br**.

11.2.5. A abertura dos envelopes nº 02 e nº 03 dos licitantes habilitados ocorrerão em sessão pública, para a qual todos os licitantes serão convocados através do registro em Ata, e será divulgado comunicado referente à continuidade do certame no site da EMSERH: **www.emserh.ma.gov.br**.

11.2.5.1. No caso de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, sendo exigidos para reapresentação apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

11.3. Abertura do Envelope nº 02 – Proposta Técnica

11.3.1. Desde que não tenha ocorrido manifestação dos licitantes, durante a sessão, de intenção de recorrer, ou após o julgamento de recursos interpostos referente a fase de habilitação, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas dos licitantes habilitados.

11.3.2. No caso de desclassificação da Proposta Técnica, a Comissão de Licitação devolverá aos representantes o envelope nº 03 (Proposta de Preços), fechados.

11.3.2.1. Permanecerão em poder da Comissão de Licitação, fechados, os envelopes nº 03 (Proposta de Preços) dos licitantes que manifestarem, durante a sessão, a intenção de recorrer contra sua inabilitação, bem assim os daqueles cuja habilitação tenha sido impugnada, e ainda daqueles que se ausentarem antes do final da sessão.

11.3.3. Após a análise da Proposta Técnica, que poderá ser realizada na sessão de abertura ou em outra sessão, a ser informada aos licitantes com registro em Ata, a Comissão de Licitação franqueará prazo recursal aos licitantes que desejarem, de acordo com o Item 13 deste Edital.

11.3.4. A decisão do recurso será divulgada no site da EMSERH: **www.emserh.ma.gov.br**.

11.3.5. Abertura do envelope nº 03 (Proposta de Preços) dos licitantes habilitados e classificados na Proposta Técnica ocorrerá em sessão pública, para a qual todos os licitantes serão convocados através de registro em Ata, e será divulgado comunicado referente à continuidade do certame no site da EMSERH: www.emserh.ma.gov.br.

11.3.6. Quando todas as propostas técnicas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

11.4. Abertura do Envelope nº 03 – Proposta de Preços.

11.4.1. Desde que não tenha ocorrido manifestação dos licitantes, durante a sessão, de intenção de recorrer ou após o julgamento de recursos interpostos da fase de julgamento das Propostas Técnicas, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados e classificados na Proposta Técnica, em nova data e horário previamente designado, e na presença dos interessados.

11.4.2. As Propostas de Preços não poderão ser retiradas do certame após o conhecimento dos licitantes habilitados e classificados na Proposta Técnica.

11.4.3. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os critérios estabelecidos no Art. 94 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

11.4.4. Após a análise da Proposta de Preços, que poderá ser realizada na sessão de abertura ou em outra sessão, a ser informada aos licitantes com registro em Ata, e será divulgado comunicado referente à continuidade do certame no site da EMSERH: www.emserh.ma.gov.br, a Comissão de Licitação franqueará prazo recursal aos licitantes que desejarem, de acordo com o Item 13 deste Edital.

11.4.5. A decisão do recurso será divulgada no site da EMSERH: www.emserh.ma.gov.br.

11.4.6. Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas.

12. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem com base em ofertas de outras licitantes, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.2. A Comissão de Licitação poderá solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das Propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições ofertadas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, ou com registro em Ata da sessão, sob pena de desclassificação da licitante.

12.3. O julgamento da proposta técnica será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta da técnica), que consistirá no resultado da apuração constante no subitem 9.9

dividido por 10:

$$ITP = NT/10$$

Onde:

ITP = Índice Técnico da Proposta Técnica

NT = Nota Técnica

12.4. No julgamento das propostas para a definição de Nota de Preço (NP) serão avaliados os preços propostos (PP) pelos licitantes, sendo atribuída nota 10 (dez) à proposta de menor preço (MP) e as demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula seguinte:

$$NP = (MP \times 10) / PP$$

Onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço

PP = Preço Proposto

12.5. Será proclamada vencedora a proposta que obtiver a maior NOTA FINAL (NF), resultante da média ponderada das Notas Técnica e Preço, conforme a fórmula seguinte:

$$NF = [(ITP \times 70) + (NP \times 30)] / 10$$

Onde:

NF = Nota Final

ITP = Índice Técnico da Proposta Técnica

NP = Nota de Preço

12.6. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar, sua proposta será desclassificada.

12.7. Ocorrendo empate entre dois ou mais licitantes na **NF = Nota Final**, os critérios de desempate serão realizados conforme o disposto nos incisos do art. 55 da Lei Federal nº 13.303/16.

12.8. As microempresas e de empresas de pequeno porte que obtiverem notas finais iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à nota final da licitante mais bem classificada serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço de valor inferior ao inicialmente cotado, se for do seu interesse.

12.8.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da Proposta de Melhor Preço não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

12.8.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 6º da Lei Estadual nº 10.403/15, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.8.3. A Comissão de Licitação estabelecerá à licitante beneficiária o prazo de 01

(um) dia útil para apresentar nova proposta inferior ao da primeira classificada, conforme previsão no art. 6º, §7º da Lei Estadual nº 10.403/15.

12.8.4. Após a apresentação da nova Proposta de Preços, a Comissão de Licitação deverá calcular a **Nota de Preços (NP)**, de modo que, após a aplicação da fórmula apropriada resulte uma Nota Final superior àquela anteriormente em primeiro lugar.

12.8.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no art. 6º da Lei Estadual nº 10.403/15, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.9. Será proclamada vencedora a licitante que apresentar a **maior Nota final**.

13. DOS RECURSOS

13.1. Encerrado o julgamento de cada fase, o representante credenciado da licitante poderá **manifestar intenção de recorrer** durante a sessão, em seguida será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação das **RAZÕES RECURSAIS**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as **CONTRARRAZÕES** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.1. **A falta de manifestação imediata de interpor recurso**, no momento da sessão desta licitação, **importará na decadência do direito de recurso**.

13.1.2. As **razões do recurso** bem como as **contrarrazões** deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico "**csl@emserh.ma.gov.br**", com cópia para "**stterffanny.veras@emserh.ma.gov.br**" ou protocolados na Sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

13.2. O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.3. Os recursos meramente protelatórios serão sujeitos à aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 213, conforme disciplina o art. 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

13.4. O recurso será dirigido ao **Presidente da EMSERH**, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento do recurso;

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMSERH**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

13.6. Caberá recurso administrativo, à Instância Superior, em única fase recursal, da decisão da autoridade competente que, por recusa injustificada à assinatura do contrato ou por descumprimento contratual, rescindir o instrumento contratual nos casos nele

especificados ou aplicar as penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de **10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão.**

13.6.1. O recurso será dirigido à Instância Superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, não sendo o caso, fazê-lo subir devidamente informado.

13.6.2. Nas hipóteses do **subitem 13.6** deste Edital, o recurso administrativo não possuirá efeito suspensivo, salvo disposição legal em contrário.

13.6.3. A autoridade recorrida poderá, de ofício ou a pedido, havendo motivado receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, conferir efeito suspensivo ao recurso.

13.6.4. A interposição do recurso administrativo ensejará preclusão para quaisquer outras manifestações da empresa interessada sobre a decisão da qual foi intimada.

13.6.5. O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) Intempestivamente;
- b) Por quem não seja parte sucumbente no processo;
- c) Após exaurida as instâncias administrativas do processo;

13.6.6. Não caberá pedido de reconsideração nas decisões das hipóteses do **subitem 13.6** deste Edital, bem como nas decisões da Instância Superior.

13.7. Caberá recurso, no mesmo prazo previsto no **subitem 13.1 deste Edital**, contra a decisão da autoridade competente que:

- a) suspender ou cancelar ata de registro de preços;
- b) indeferir, suspender ou cancelar registro cadastral;
- c) indeferir pré-qualificação.

13.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após declarado o(s) vencedor(es) do certame, o objeto desta **Licitação** será Adjudicado pela **Comissão de Licitação**, ao(s) vencedor(es) dos lotes quando não houver interposição de recurso administrativo nos termos do art. 117 do RILC/EMSERH.

14.1.1 Havendo interposição de recurso, o ato de Adjudicação deverá ser efetivado pelo **Presidente da EMSERH.**

14.2. A Homologação desta **Licitação** compete ao **Presidente da EMSERH.**

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. Quanto a Administração manifestar interesse em revogar ou anular licitação, no caso de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, referida no inciso III do artigo 42 do RILC/EMSERH, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do interesse**, para que os licitantes manifestem interesse em contestar o respectivo ato.

15.2. Além das hipóteses previstas no artigo 98, §3º e no artigo 187, §2º, inciso II, ambos do RILC/EMSERH, o Presidente da EMSERH poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

15.2.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o subitem 15.2.2;

15.2.2. A nulidade da licitação induz à do contrato;

15.2.3. O disposto nos subitens 15.2, 15.2.1 e 15.2.2 aplica-se, no que couber, aos atos por meio dos quais se determine a contratação direta.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação, a EMSERH convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Instrumento Contratual (Anexo VI)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 22** deste Edital;

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela EMSERH;

16.2. É facultado à EMSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas:

16.2.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conformidade com o instrumento convocatório;

16.2.2. Revogar a licitação.

16.3. Decorridos **90 (noventa)** dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.4. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes específicos ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

16.4.1. Caso a adjudicatária já tenha apresentado os documentos exigidos pelo caput em momento oportuno no processo licitatório, fica dispensada do cumprimento desta disposição.

16.4.2. A assinatura do contrato, de seus aditivos e de qualquer outro documento pertinente à sua execução pode ser realizada eletronicamente, conforme regulamentado em ato normativo interno;

16.4.3. A formalização do instrumento de contrato estará condicionada à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI e à apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) junto à CAEMA, na forma da Lei n.º 6.690/96 e do Decreto Estadual n.º 21.178/05, respectivamente, não sendo exigível a comprovação de regularidade fiscal;

16.5. **No ato da assinatura do contrato**, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013;

16.6. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EMSERH, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.8. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMSERH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.9. Obrigam-se os contratados a cumprir as exigências do art. 10 do RILC/EMSERH.

16.10. É vedado aos contratados e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com a EMSERH de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Conforme **Cláusula 10ª** da Minuta do Contrato (Anexo VI) e **item 10** do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

18. DO FISCAL DO CONTRATO

18.1. Conforme **Cláusula 8ª** da Minuta do Contrato (Anexo VI) deste Edital.

19. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Conforme **Cláusula 9ª** da Minuta do Contrato (Anexo VI) deste Edital.

20. DA REVISÃO

20.1. Conforme **Cláusula 11ª** da Minuta do Contrato (Anexo VI) deste Edital.

21. DO REAJUSTE

21.1. Conforme **Cláusula 15ª** da Minuta do Contrato (Anexo VI) deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Além das sanções previstas no **Cláusula 12ª** da Minuta do Contrato (Anexo VI) deste Edital, os participantes poderão sofrer as penalidades previstas nos arts. 211 a 216 do RILC/EMSERH:

23. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. Conforme **Cláusula 2ª** da Minuta do Contrato (Anexo VI) e **item 5** do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. Os licitantes que desejarem obter cópia dos documentos juntados aos autos, bem como vistas, deverão solicitar pessoalmente, junto à Ouvidoria da EMSERH, ou eletronicamente, através do sítio www.acessoinformacao.ma.gov.br

24.2. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** Termo de Referência;
- ANEXO I A** Modelo de escala dos profissionais;
- ANEXO I B** Modelo de anuência dos profissionais
- ANEXO II** Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III** Modelo de Carta Credencial;
- ANEXO IV** Modelo de Declaração Conjunta;
- ANEXO V** Modelo de Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- ANEXO VI** Minuta do Contrato

São Luís (MA), 16 de julho de 2019.

Igor Manoel Sousa Rocha
Presidente Substituto da CSL/EMSERH
Matrícula nº 515

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.919/2019 – EMSERH
ANEXO I
- TERMO DE REFERÊNCIA -

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE** para atender a demanda do **SOLAR DO OUTONO**, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que versa sobre o dever do Estado de garantir a saúde, formulando e executando políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos, estabelecendo condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

2.2 Considerando que o **Solar do Outono** garante ações de prevenção e promoção em saúde aos idosos que nele residem, por meio da disponibilização de suporte médico e equipe multiprofissional, proporcionando acolhimento humanizado, atendimento adequado e de qualidade, de forma ininterrupta, atuando de maneira efetiva no controle e redução dos agravos mais frequentes à saúde do idoso acolhido;

2.3 Considerando que a prestação destes serviços é fundamental para que ocorra o pleno atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, e a sua eventual paralização resultaria em um verdadeiro caos no atendimento à população.

2.4 Impõem-se a contratação dos serviços, que possam garantir a continuidade do atendimento, pelo prazo necessário ao amadurecimento de novas alternativas de gestão, justificando assim o procedimento licitatório em tela.

3. DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

3.1. ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa presta ou prestou os serviços, compatíveis

com o objeto deste certame, contendo o nome da empresa, o endereço, nome do profissional responsável, telefone da entidade atestadora e a descrição dos serviços.

3.2. REGISTRO OU INSCRIÇÃO da empresa no Conselho Regional de Medicina competente.

3.3. Indicação do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa, que deverá ser registrado no Conselho competente (CRM), com a devida comprovação do vínculo do profissional com a empresa.

3.4. COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM A EMPRESA. O vínculo profissional poderá ser comprovado por intermédio **do contrato social** (se sócio), ou da **carteira de trabalho**, ou do **contrato de prestação de serviço**, ou **ficha de registro de empregado, ou outro documento correspondente**.

3.5. DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA devidamente preenchida e carimbada pelo médico que pertencerá ao corpo clínico.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que identifique a contratada, bem como deverá ser assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da contratada.

4.2. A licitante deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços conforme **ANEXO** do Edital de Licitação.

4.3. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

4.4. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a execução dos serviços.

4.5. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa licitante deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

4.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação de serviços especializados se dará em diversas especialidades médicas e linhas de serviço, conforme os quadros abaixo:

LOTE 01 – SOLAR DO OUTONO - GERIATRIA		
OBJETO	PRÉ-REQUISITOS PROFISSIONAIS	DOS ÁREA OPERACIONAL
<p>Serviço médico especializado para atendimento na modalidade GERIATRIA.</p>	<p>1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina</p> <p>2. Certificado de conclusão de residência médica em GERIATRIA, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em GERIATRIA reconhecido pela AMB e registrado no CRM.</p>	<p>Prestar Assistência Geriátrica, bem como evoluir e prescrever aos idosos que residem na Instituição.</p> <p>Ser Responsável Técnico pela Unidade.</p> <p>04 horas diárias, de 2ª a 6ª, totalizando 20 horas semanais (horário das 08:00 às 12:00 horas ou das 14:00 às 18:00 horas)</p> <p>Total de 01 (um) médico.</p>

5.2. Os serviços serão executados no SOLAR DO OUTONO, localizado no endereço: Av. Treze, 126 - Cohab Anil I, São Luís - MA.

5.3. A Contratada deverá apresentar listagem dos profissionais médicos que irão cumprir o contrato e deverá conter nome completo dos profissionais e CRM, conforme o caso, a área operacional de atuação e demais documentos exigidos como pré-requisito técnico dos profissionais.

5.4. Mensalmente, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos serviços a relação de honorários médicos.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	Pontuação por Título	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação máxima
1	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	2,0	1	2,0
2	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	1,7	1	1,7
3	Residência Médica ou Título de Especialista	Certificado de conclusão de residência, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Título de especialista reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	1,5	2	3,0
4	Pós-graduação	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	1,3	2	2,6
5	Aperfeiçoamento	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de Saúde, com carga horária mínima de 120 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Profissional competente.	0,7	1	0,7
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO					10,0

6.1. Nos casos de Declarações de Conclusão de Cursos:

6.1.1. As declarações de conclusão de Doutorado e/ou Mestrado deverão ser acompanhadas do **Atestado de defesa da dissertação e/ou histórico escolar**.

6.1.2. As declarações de conclusão de Residência Médica serão analisadas conforme as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

6.1.3. **As declarações de conclusão de curso** deverão ser emitidas pela instituição responsável pelo **curso**, com indicação da data de **conclusão** e respectiva carga horária, não sendo aceitos certificados apenas de frequência ou de participação.

6.1.4. Somente serão aceitas declarações de conclusão de cursos **concluídos até 24 (vinte e quatro) meses** da data da sessão pública;

6.2. Como forma de facilitar a análise das documentações da Proposta Técnica, sugerimos que os documentos sejam apresentados na seguinte ORDEM:

- a) Escala de Trabalho dos profissionais, por LOTE (Conforme ANEXO neste Termo);
- b) Comprovante do Registro no Conselho Regional da Medicina;
- c) Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista;
- d) Documentos para a Avaliação de Títulos, conforme ITEM 6 – Tabela de Avaliação de Títulos;

6.2.1. Apresentar os documentos solicitados nas alíneas “b”, “c”, e “d” em conjunto por profissional;

6.3. **PONTUAÇÃO MÍNIMA POR PROFISSIONAL:** a pontuação mínima exigida por profissional apresentado em cada Lote será de 1,5 pontos, devendo possuir os pré-requisitos solicitados na Tabela de Descrição dos Serviços em anexo.

6.4. Todos os profissionais apresentados pela licitante, por lote, deverão cumprir os pré-requisitos técnicos. Havendo o descumprimento, o profissional que não atendeu ao exigido será excluído da Análise Técnica.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

7.2. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do (s) objeto (s) contratados (s).

7.3. Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato.

7.4. A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que não preenchem as condições contratuais para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e Edital.

7.5. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;

8.2. Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

8.3. Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Edital.

8.4. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes, fornecendo as informações ao arquivo médico;

8.5. Utilizar obrigatoriamente o sistema de informação indicado pela Contratante;

8.6. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

8.7. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

8.8. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todas as exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais,

- 8.9.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato;
- 8.10.** Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de qualificações, assim como as respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante;
- 8.11.** A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que, não preenchem as condições contratuais para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.12.** A ausência de qualquer profissional ensejará a imediata substituição do mesmo nas qualificações semelhantes.
- 8.13.** A CONTRATADA deverá seguir o Código de Ética da CONTRATANTE, bem como as normas administrativas internas.
- 8.14.** Iniciar os serviços em até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** após a assinatura do contrato, mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante.
- 8.15.** Fica expressamente proibida a subcontratação parcial ou total deste objeto.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à dotação orçamentária prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela EMSERH.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e atesto, por meio de transferência bancária, e de acordo com as condições constantes no Edital, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, através de depósito bancário em favor da CONTRATADA.
- 10.2.** O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.
- 10.3.** Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da FATURA/NOTA FISCAL E ESCALA CORRESPONDENTE por parte da Contratada. A fatura e a nota fiscal serão protocolizadas na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução

dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais e Escalas deverão ser apresentadas com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias.

10.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

10.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

10.6. A Nota Fiscal e/ou Fatura e Escalas serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratualmente.

10.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **24 (vinte e quatro) meses** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. A Diretoria Administrativa da EMSERH indicará fiscais, que deverá ter preferencialmente um da própria Unidade, para acompanhar e fiscalizar a conformidade da execução do contrato, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um servidor designado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

13.2. São partes integrantes desse Termo de Referência:

- **Modelo de Escala;**
- **Declaração de Anuência**

São Luís, 06 de maio de 2019.

ELABORADOR

DE ACORDO

Leandro Rafael Nogueira Azevedo

Kamila Pereira C. de Aguiar

Consultor de Compras

Executiva de Compras

Matrícula nº 2684

Matrícula nº 2703

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Kamila Christiny Costa Conceição

Consultora de Compra Hospitalar/EMSERH

Matrícula nº 1075

ANEXO A – MODELO DE ESCALA/RELAÇÃO DE HONORÁRIOS MÉDICOS

RELAÇÃO DE HONORÁRIOS MÉDICOS

LOTE Nº					
Unidade de Saúde =>					CNPJ:
Empresa Prestadora do Serviço =>					
Mês / Ano da Prestação do Serviço =>				2019	

Nome do Profissional	CRM-MA	Especialidade	Turno/horário	Nº de plantões/ambulatório	Data/mês
TOTAL					

Ass. Responsável

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, (inserir nome), portador do Documento de Identidade nº (inserir número) e do CPF nº (inserir número), residente e domiciliado em (inserir endereço), declaro que estou plenamente ciente e de acordo que participarei do Corpo Clínico, apresentado pela empresa (nome da proponente), CNPJ nº (inserir número) á Licitação Presencial nº “(inserir título)”, que tem por Objeto (inserir objeto da licitação).

Cidade, _____ de _____ de 2019.

(Carimbo CRM, assinatura do médico).

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – CSL/EMSERH

PROCESSO Nº 1.919/2019 – EMSERH

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão de Licitação da EMSERH

LICITAÇÃO PRESENCIAL N.º 050/2019 – CSL/EMSERH

Processo Administrativo nº 1.919/2019 - EMSERH

OBJETO: (Informar objeto da licitação).

Prezado Senhor,

A empresa (____razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ _____ (_____), para a prestação dos serviços objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE ÚNICO – SOLAR DO OUTONO - GERIATRIA					
ITEM	DESCRIPTIVO	Nº DE MÉDICOS	QUANTIDADE DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR BIANUAL
1	Conforme Termo de Referência	01	24		

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

DADOS BANCÁRIOS: Banco XXXXX, Agência nº XXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: Telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e Data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – CSL/EMSERH

PROCESSO Nº 1.919/2019 – EMSERH

ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À
Comissão de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – CSL/EMSERH

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ para, na qualidade de representante legal da empresa _____ participar da licitação instaurada pela **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH** na modalidade **LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 050/2019-CSL/EMSERH**, cujo objeto trata da (**informar o objeto da licitação**), outorgando-lhe poderes para negociar preços, assinar documentos, propostas de preços e declarações, requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: A carta credencial deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – CSL/EMSERH

PROCESSO Nº 1.919/2019 – EMSERH

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Comissão de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – CSL/EMSERH

Processo Administrativo nº 1.919/2019 - EMSERH

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____:

➤ DECLARA sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no art. 60, §2º, alínea “f” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório;

➤ DECLARA sob as penas da lei e do art. 60, §2º, I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, nos termos do Edital;

➤ DECLARA sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso art. 60, § 2º, inciso I, alínea “d” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

➤ DECLARA, sob as penas da **Lei nº 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA**. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente;

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

Simples Nacional;

- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARA que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- Microempreendedor Individual (MEI);
- Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;
- Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- Normal.

➤ DECLARA que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). _____, inscrito sob o CPF nº _____.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – CSL/EMSERH

PROCESSO Nº 1.919/2019 – EMSERH

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa (____razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, D E C L A R A R, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.	
--	--

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – CSL/EMSERH

PROCESSO Nº 1.919/2019 – EMSERH

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2019-GCC/EMSERH.

REF. PROCESSO Nº 1919/2019/EMSERH.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX**

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.519.709/0001-63, neste ato por seu Presidente, o Sr. **RODRIGO LOPES DA SILVA**, brasileiro, médico, casado, inscrito no CPF nº 822.800.023-53 e portador da Cédula de Identidade nº 19960994-2 SSPMA.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, sediada à Rua _____, CEP: _____ neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito sob CPF. n.º _____.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente contrato, instruído no **Processo nº 1919/2019-EMSERH** com fundamento na modalidade _____, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE** para atender a demanda do **SOLAR DO OUTONO**, de acordo com as especificações da proposta apresentada **em anexo**, no que tange às suas características, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos homologados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A prestação de serviços especializados se dará em diversas especialidades médicas e linhas de serviço, conforme os quadros abaixo:

LOTE 01 – SOLAR DO OUTONO - GERIATRIA		
OBJETO	PRÉ-REQUISITOS PROFISSIONAIS	DOS ÁREA OPERACIONAL

Serviço médico especializado para atendimento na modalidade GERIATRIA.	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina . 2. Certificado de conclusão de residência médica em GERIATRIA, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em GERIATRIA reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Prestar Assistência Geriátrica, bem como evoluir e prescrever aos idosos que residem na Instituição. Ser Responsável Técnico pela Unidade. 04 horas diárias, de 2ª a 6ª, totalizando 20 horas semanais (horário das 08:00 às 12:00 horas ou das 14:00 às 18:00 horas) Total de 01 (um) médico.
---	---	--

2.2 Os serviços serão executados no SOLAR DO OUTONO, localizado no endereço: Av. Treze, 126 - Cohab Anil I, São Luís - MA.

2.3 A Contratada deverá apresentar listagem dos profissionais médicos que irão cumprir o contrato e deverá conter nome completo dos profissionais e CRM, conforme o caso, a área operacional de atuação e demais documentos exigidos como pré-requisito técnico dos profissionais.

2.4 Mensalmente, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos serviços a relação de honorários médicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXX)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA QUINTA – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade Orçamentaria:** _____; **Unidade:** _____; **Despesa:** _____.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

6.2 Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do (s) objeto (s) contratados (s).

6.3 Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato.

6.4 A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que não preenchem as condições contratuais para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, do Termo de Referência e Edital.

6.5 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Executar os serviços em conformidade com este Contrato, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;

7.2 Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

7.3 Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Edital.

7.4 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes, fornecendo as informações ao arquivo médico;

7.5 Utilizar obrigatoriamente o sistema de informação indicado pela Contratante;

7.6 Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

7.7 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Contrato e Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

7.8 Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todas as exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais,

7.9 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato;

7.10 Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de qualificações, assim como as respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante;

7.11 A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que, não preenchem as condições contratuais para prestação dos serviços objeto deste Contrato.

7.12 A ausência de qualquer profissional ensejará a imediata substituição do mesmo nas qualificações semelhantes.

7.13 A CONTRATADA deverá seguir o Código de Ética da CONTRATANTE, bem como as normas

administrativas internas.

7.14 Iniciar os serviços em até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** após a assinatura do contrato, mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

7.15 Fica expressamente proibida a subcontratação parcial ou total deste objeto.

7.16 **Apresentar DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA devidamente preenchida e carimbada pelo médico que pertencerá ao corpo clínico**, sempre que houver substituição do profissional, nos termos deste contrato.

7.17 Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados.

7.18 A fiscalização da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta.

7.19 A Contratada deverá pautar sua atuação, referente à execução do objeto deste contrato, nas diretrizes organizacionais da EMSERH que descreve sua missão, visão e valores, conforme publicado em seu website <http://www.emserh.ma.gov.br>, **com vistas a contribuir para a qualidade e eficiência no âmbito da Política Estadual de Saúde do Maranhão**. É obrigatório que a contratada tome ciência e oriente seus empregados em manterem comportamento coerente com essas diretrizes.

CLÁUSULA OITAVA – FISCAL DE CONTRATO:

8.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH.

8.2 Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

8.2.1. FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

a) desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;

b) emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

8.2.2. FISCAL TÉCNICO, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente.

8.3. Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota fiscal ou fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA: **BANCO:** _____, **AGÊNCIA:** _____. **CONTA CORRENTE**_____.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de **FATURA/NOTA FISCAL E ESCALA CORRESPONDENTE**, por parte da Contratada. A documentação será protocolizada na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais e escalas deverão ser apresentadas conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentadas em intervalo não inferior a 15 dias.

10.3 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade.

10.4 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

10.5 A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes.

10.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA.

10.7 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados, consoante o disposto na **Portaria nº 90, de 25 de Março de 2019 – GAB/EMSERH, veiculada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 10 de Abril de 2019, em seu caderno executivo:**

10.7.1. Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

10.7.2. Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

a) As retenções na fonte e suas alíquotas;

b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);

c) Local da prestação dos Serviços;

d) Código do serviço e sua descrição;

10.7.3. Declaração de ciência da retenção prevista no art. 31 da Lei Federal nº 8212/91 e art. 219 do Decreto Federal nº 3048/99, para as empresas prestadoras dos serviços, inclusive de saúde, por cessão de mão de obra ou empreitada de mão de obra, conforme rol de serviços descritos no § 4º do art. 31 da Lei Federal nº 8212/91, no § 2º do art. 219 do Decreto federal nº 3048/91 e nos arts. 117 e 118 da IN RFE nº 971/2009.

10.7.4 Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

10.7.5. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

10.7.6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

10.7.7. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

10.7.8. Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

10.7.9. Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

10.7.10. Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

10.7.11. Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

10.7.12. Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

10.7.13. Os documentos mencionados nos itens 10.7.5 a 10.7.8 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.

10.8 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.9 A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO:

11.1 Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no RILC/EMSERH.

12.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada de pagamentos devidos à contratada ou cobrada de forma autônoma, de acordo com a legislação e procedimentos administrativos vigentes, inclusive podendo ser cobrada em juízo.

12.4. As sanções previstas alíneas “a” e “c” do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5 A sanção prevista na alínea ‘c’, do item 12.1 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda (um a seis meses de duração), média (sete a doze meses de duração) e grave (treze a vinte e quatro meses de duração).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

13.1. A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS:

14.1. De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE:

15.1. É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

15.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

15.3. Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta.

15.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice por determinação legal.

15.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

15.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

15.7. A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços.

15.8. O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados.

15.9. Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento.

15.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

- I - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado.
- II - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH.
- III - por determinação judicial.

Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

- I – o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;
- II – a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;

III – a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;

IV – nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;

V – subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;

VI – dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;

VIII – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO:

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO:

18.1. O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA HABILITAÇÃO:

19.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONSULTA DO CEI:

21.1. As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11.07.1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no **art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11.07.1996.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

23.1 Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

24.1. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. As condições estabelecidas no edital farão parte deste contrato, independentemente de estarem aqui transcritas.

25.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2019.

RODRIGO LOPES DA SILVA
Presidente da EMSERH

Sr. JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS
Diretor Financeiro/EMSERH

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____